

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 214/2023/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023/CIGA

1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga), Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, de forma indireta e sob regime de empreitada por preço unitário, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE EM 48 MESES**, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I- Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II- Estimativa de Valor da Contratação;

1.2.3 Anexo III- Formulário de Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2.5 Anexo V- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.6 Anexo VI - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.2.7 Anexo VII - Declaração de conhecimento do objeto; e

1.2.8 Anexo VIII - Minuta e Anexos do Contrato

2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 07/11/2023

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 929338

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/>

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/>– para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Consórcio Público o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema [compras.gov](https://compras.gov.br), prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

3.5 A entrega de documentos originais, cópias autenticadas e/ou cópias simples, que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais, deverá ser realizada, alternativamente: por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço. O oferecimento de impugnação administrativa do Edital poderá ser realizado também por meio eletrônico, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br. Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos serem assinados com assinatura eletrônica Qualificada ou Avançada conforme 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 195, DE 27 DE MAIO DE 2021'.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo dessa forma registradas no sistema eletrônico.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado, em plataforma web, constituído de todas as ferramentas de uso legislativo e de uso de gerência tecnológica por parte do Ciga e contratada, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

4.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.

6.2 Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

6.4 É vedada a participação de:

6.4.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Ciga ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

6.4.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.4.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.4.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta

documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

6.4.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados públicos (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.o e 2.o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).

7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).

7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.

7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado nos itens 9, 16 e 17 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9 DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.2 O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

9.3 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.4 No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), o licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O Ciga não estará sujeito à isenção quando:

I. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9.5 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

9.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

9.7 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.8 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.9 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.13 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

10.1.1 Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

11.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

12.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

12.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

12.13 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências da Prova de Conceito e habilitatórias, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará, segundo a ordem de classificação na etapa competitiva, os lances subsequentes, verificando a sua exequibilidade, até apurar uma oferta que atenda a todos os requisitos expressos no Edital, sendo este declarado vencedor da etapa competitiva.

12.14 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá

convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

14.2 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

14.3 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor Executivo do Ciga para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

14.4 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

14.5 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

14.6 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

14.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

14.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.8 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.9 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

14.10 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.12 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo Ciga.

14.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.15 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA PROVA DE CONCEITO

15.1 A Prova de Conceito – POC consiste em demonstração técnica para validação da capacidade técnica da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da validação das entregas a serem efetuadas referentes a procedimentos de implantação, manutenção e suporte da plataforma web, constantes neste Termo de Referência, demonstradas pela PROPONENTE, sem ônus ao Ciga.

15.2 Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

15.3 O Ciga nomeará Comissão Técnica Avaliadora para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito.

15.4 A Sessão Pública da Prova de Conceito será executada presencialmente na sede do Ciga, localizada à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-800, no **quinto dia útil** seguinte à realização da sessão pública de pregão eletrônico (*online*).

15.5 Durante a realização da Prova de Conceito a PROPONENTE deverá disponibilizar ao menos um representante, o qual ficará à disposição da Comissão Técnica Avaliadora durante a avaliação.

15.6 A PROPONENTE poderá contar com outros funcionários para a realização das

atividades previstas nesta Prova de Conceito, desde que estejam presencialmente no local de sua realização.

15.7 O não comparecimento da PROPONENTE em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito acarretará a sua reprovação.

15.8 As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da Prova de Conceito.

15.9 A PROPONENTE terá à sua disposição ponto de banda larga de internet. Poderá ser fornecido dados aleatórios para a realização de itens da POC.

15.10 O tempo máximo para a realização da Prova de Conceito será de 8 (oito) horas, prorrogáveis a critério da Comissão Técnica Avaliadora, caso esta julgue necessário.

15.11 A demonstração técnica deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

15.12 Caso identifique alguma falha na estrutura fornecida pelo Ciga para a realização da Prova de Conceito (i.e.: link de internet, equipamento), a PROPONENTE deverá informar imediatamente o problema à Comissão Técnica, a qual avaliará sua pertinência. Caso a Comissão confirme tal falha, a Prova de Conceito será suspensa até que o problema seja corrigido. Durante esta correção, o tempo para a realização da Prova de Conceito será pausado, sendo retomado quando as condições se tornarem novamente satisfatórias para sua continuidade.

15.13 As atividades e resultados esperados que constituem esta Prova de Conceito estão apresentadas no **Anexo I** do Termo de Referência. A PROPONENTE deverá cumprir integralmente todos os itens estabelecidos. O não cumprimento de qualquer item constante nesta Prova de Conceito acarretará a desclassificação da PROPONENTE, a qual não terá direito a qualquer indenização.

15.14 Caso, no momento da apresentação pela PROPONENTE de algum dos itens componentes desta Prova de Conceito, a Comissão Técnica entenda que o critério de aceitação não foi atingido, a PROPONENTE terá nova chance de apresentação, desde que dentro do prazo máximo estabelecido para a realização desta Prova de Conceito. Em caso de reincidência de não atendimento ao critério de aceitação em um mesmo item, a Comissão Técnica considerará a PROPONENTE como inapta, desclassificando-a do certame.

15.15 Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Técnica Avaliadora registrará em Ata o resultado, encaminhando-a ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

16 DA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

16.1 Ato contínuo, em data designada para a continuidade da sessão pública do

Pregão Eletrônico, devidamente publicada na imprensa oficial, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação (de acordo com item 17 do Edital) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.

16.2 Será inabilitado o licitante que não houver cadastrado no [compras.gov](http://compras.gov.br) a documentação, em situação regular, nos termos do item 17.

16.3 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito, será retomada a sessão pública da licitação em data definida para realização de uma nova prova de conceito, ocasião em que o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederá à análise da demonstração técnica de cada equipamento e software ofertado (sistema operacional e de gerenciamento) e, posteriormente, examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances, até apurar o(s) licitante(s) que atenda(m) aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este(s) declarado(s) habilitado(s) e, assim, vencedor(es) do certame para os lotes em disputa.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. SICAF; (É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.)

IV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

VII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC); e

VIII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

IV. Apresentar comprovante de capacidade técnica consistindo em, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame.

17.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

17.3 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, da documentação complementar especificada neste edital.

17.4 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF:

I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante quanto a tributos mobiliários;

IV. prova de regularidade com o FGTS;

V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

17.5 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

17.6 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

17.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

17.8 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.9 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Declarado o vencedor do presente Edital qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema de licitações do compras.gov, a intenção de recorrer, a partir de quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, e que será disponibilizada a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do item objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

18.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

18.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

18.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do Ciga, autoridade competente para o respectivo julgamento.

18.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pela procedência ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do Ciga que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

18.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á

como desistência da interposição do recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão.

19.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

17.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

20.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.13 deste Edital.

20.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

20.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta e Anexos do Contrato (Anexo VIII).

22. DO PAGAMENTO

22.1 Condições de pagamento estão previstas no Contrato (Anexo VIII deste Edital).

23. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

23.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de créditos orçamentários no Orçamento Geral do Ciga, de acordo com a Atividade n.º 2002 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, nos seguintes elementos de despesa: elemento de despesa n.º 3.3.90.40.01 (locação de equipamentos e softwares); n.º 3.3.90.40.02 (desenvolvimento e manutenção de software) referente à implantação, manutenção e horas técnicas; e elemento de despesa n.º 3.3.90.93.04 (indenização de transporte) referente ao ressarcimento por quilômetro rodado.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

25.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

25.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.

25.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

25.4 No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao CIGA, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.

25.5 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

26.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:

26.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou

a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

26.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

26.2.3 Adiar a data da sessão; e

26.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

26.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

26.4 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

26.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

26.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.

26.9 Detalhes não citados referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC.

26.12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 26, de 08 de julho de 2021, do CIGA, publicada no DOM/SC e disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2021/07/1625775518_portaria_26_2021_designa_membros_comisso_licitao_assinada_extrato.pdf.

26.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 16 de outubro de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do Ciga

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado, em plataforma web, constituído de todas as ferramentas de uso legislativo e de uso de gerência tecnológica por parte do Ciga e contratada conforme Termo de Referência, doravante denominado “Sistema Legislativo”.

2. DETALHAMENTO DO SISTEMA

2.1 Contextualização

O Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (CIGA Câmara) é um sistema que disponibiliza um portal com domínio (sc.gov.br) exclusivo para o poder legislativo, voltado para a divulgação e transparência das informações e serviços das Câmaras Legislativas. Servidores da câmara e vereadores poderão ter contas de e-mail oficiais com o domínio da Câmara para facilitar a comunicação administrativa e com a população.

O sistema possibilita aos cidadãos e à classe política acompanhar o dia a dia das Câmaras, acessando, por exemplo, o andamento das sessões legislativas por meio de áudios, vídeos, fotos e documentos. É a alternativa para dar visibilidade e possibilidade de acompanhamento dos projetos que tramitam na Câmara de Vereadores e seus respectivos impactos na comunidade.

Atualmente¹ o Ciga Câmara possui os seguintes números:

- 109 Câmaras de Vereadores utilizando a solução;
- 737.477 arquivos cadastrados;
- 53.932 notícias cadastradas;
- 5.778 parlamentares cadastrados;
- 60.021 sessões cadastradas;
- 267.382 imagens cadastradas;
- 280.639 matérias cadastradas;
- 107.579 normas jurídicas cadastradas;
- 52.146 publicações de contas públicas cadastradas;
- 2.730 licitações cadastradas;
- 262 concursos cadastrados;

O sistema dispõe de integração com o CIGA Diário aos municípios que o utilizam, facilitando e agilizando a publicação de Textos Normativos, permitindo ao gestor, com

¹ Dados de 11 de setembro de 2023

as mesmas informações inseridas no sistema, solicitar publicação de forma automática e legal.

Além disso, o CIGA Câmara contribui para o atendimento da Lei de Acesso à Informação ao apresentar documentos da gestão fiscal, balancetes, licitações, contratos, concursos, entre outros, de forma transparente.

2.1.1 Detalhamento do Objeto

Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado, em plataforma web, constituído de:

- (i)** sistema integralmente eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender as necessidades do processo legislativo de Câmaras Municipais;
- (ii)** portal eletrônico dessas Câmaras, compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo;
- (iii)** transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;
- (iv)** sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line;
- (v)** sistema de protocolo/processo administrativo com sistema de certificação e assinatura digital ICP Brasil,
- (vi)** integração com o CIGA Diário quando se tratar de Prefeitura e ou Câmara que publique nele;
- (vii)** integração com o E-Ciga quando se tratar de Prefeitura e ou Câmara que use o Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos E-Ciga², juntamente com demais serviços e demais atividades técnicas para a completude de execução deste edital.
- (viii)** integração com o Tramita GOV BR³ quando se tratar de Prefeitura e ou Câmara que use o sistema de tramitação de processos administrativos eletrônicos e documentos avulsos, em meio eletrônico.
- (ix)** Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Juntamente com os seguintes serviços e demais atividades técnicas correlatas para a completude da execução deste edital:

- a.** Todo o processo para migração de dados legados à nova plataforma e disponibilização de backups para a mesma finalidade ao final do contrato;
- b.** Implantação do sistema;
- c.** Suporte técnico especializado, treinamento e capacitação;
- d.** Painel de gerência de demandas de chamados para resolução de

² Disponível em <https://conhecimento.ciga.sc.gov.br/books/e-ciga---manual/page/api-e-ciga>

³ Disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/processo-eletronico-nacional/destaques/material-de-apoio-2/tramita-gov.br>

problemas e melhorias que relatam todo o histórico de atendimento do suporte técnico para o portal CIGA Câmara;

- e. Manutenção (corretiva, evolutiva, adaptativa...) para garantir o perfeito uso dos sistemas;
- f. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações, sob demanda; e,
- g. De forma desejável, sistema integrado de webmail com contas para os servidores e vereadores, com customização de domínio próprio para as Câmaras, a ser provido pelo CIGA.

2.2 Quanto à arquitetura

2.2.1 O sistema deverá operar em modelo SaaS (Software as a Service), em que a interface de utilização para o usuário deverá ser acessível por meio de um navegador web. O sistema deve operar a partir infraestrutura tecnológica sob responsabilidade do fornecedor.

2.2.2 O sistema poderá ser composto por módulos, desde que atendam aos requisitos de funcionalidades e que estejam integrados dentro de um mesmo ambiente, conforme disposto neste Termo de Referência, e que sejam fornecidos por um único proponente.

2.2.3 O sistema deverá ser compatível com sistemas operacionais livres, sendo possível instalá-lo e executá-lo exclusivamente neles.

2.2.4 O sistema deverá ser multitarefa, ou seja, permitir, simultaneamente, acesso e tarefas concorrentes, inclusive pelo mesmo usuário.

2.2.5 O acesso ao sistema deverá ser via internet/intranet e compatível com os principais navegadores disponíveis na data da publicação deste edital, como o Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge.

2.2.6 O sistema deve possuir, de forma integrada, funcionalidades relativas à gerência de protocolos, processo legislativo, administrativo e votação eletrônica, visando atender às áreas da Câmara Municipal tais como: expediente, protocolo, arquivo, secretaria, gabinetes dos vereadores, tramites das proposições entre outras solicitadas neste Termo de Referência.

2.2.7 O sistema deverá atender às necessidades para a Gestão dos Portais das Câmaras de Vereadores dos Municípios contratantes.

2.2.8 O sistema deverá prover as informações necessárias e pertinentes ao rastreamento de todas as ações efetuadas por quaisquer usuários, assim como pela mantenedora do sistema, armazenadas de forma segura em banco de dados.

2.2.9 O sistema deverá, por meio de *web service* ou API, integrar-se com o CIGA Diário para que todos os atos da Câmara, que requeiram publicação oficial nele, sejam encaminhados para publicação de forma automatizada.

2.2.9.1 A documentação da API para integração ao Ciga Diário está disponível em:

<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/page&view=integracao>

2.2.9.2 A integração deve ser validada utilizando-se o ambiente de homologação disponível em:

<https://domsc.homologacao.ciga.sc.gov.br/>

2.2.10 O sistema deverá estar apto para rodar em ambiente puramente web, tendo um design responsivo que proporcione uma boa experiência para o usuário. A interface do sistema deverá se comportar adequadamente independente do dispositivo que será utilizado para acesso via navegador web – Smartphone, Tablet ou computador, e com diferentes sistemas operacionais (macOS, Linux e Windows para PCs/Laptops e Android e iOS para Tablets e Smartphones).

2.2.10.1 Durante o processo de homologação do sistema (Prova de Conceito) serão realizados testes de usabilidade validando este requisito. O não atendimento a este requisito gerará a desqualificação, segundo os critérios aqui apresentados.

2.2.11 O sistema deverá permitir o acesso via internet aos usuários, com nível de acesso configurado de acordo com as normas internas de onde o sistema estiver operando, permitindo parametrização diferenciada para cada Câmara Municipal que aderir ao sistema.

2.2.12 O sistema deverá permitir funcionalidades referentes aos trabalhos dos servidores das Câmaras Municipais, como atualização de dados cadastrais, criação de enquetes, organização de ordem do dia, votação eletrônica, estejam compatíveis com dispositivos portáteis como Smartphones e Tablets ao menos para o sistema Operacional Android 8.0 e iOS 12 e superiores, excetuando-se nesse caso processos que necessitem de hardware específico, como tokens com certificado digital.

2.2.13 O sistema deverá apresentar um manual de ajuda on-line acessível pela parte interna do sistema, a partir da interface de gerenciamento.

2.2.14 Toda tela do sistema que possua a apresentação de listagem, quando pertinente, permitirá a reordenação das informações por determinado dado (coluna) e filtro mediante busca.

2.2.15 Toda informação do Sistema Gerenciador da Câmara pertinente ao Portal será neste publicado/sincronizado de forma automática. São exemplos de exceções a isso: notícias, fotos e vídeos, pois constituem material exclusivo do Portal, não existindo nos outros módulos do Sistema Gerenciador das Câmaras.

2.2.16 Sistema de e-mail com personalização de domínios para as Câmaras e possibilidade de acesso e utilização via web (webmail), com quota mínima de 50 GBytes por domínio (por Câmara) sendo possível para o responsável pela gerência das contas de e-mail (*postmaster*), dimensionar o tamanho das mesmas conforme sua necessidade, desde que a soma das contas não extrapole o tamanho definido pelo domínio da Câmara.

2.3 Quanto à autenticação, login e senhas

2.3.1 O login de acesso tanto à área administrativa do Portal quanto ao Sistema Gerenciador das Câmaras será o CPF do respectivo usuário, com possível exceção do usuário institucional do CIGA.

2.3.2 O acesso (login) será vinculado a um cadastro de pessoa física (CPF) no sistema, sendo desejável a permissão de login via certificado digital (e-CPF) com as cadeias do ICP Brasil ou ainda via Acesso Gov BR⁴.

2.3.3 O sistema também deve permitir o cadastro e login de usuários através de OAuth 2.0⁵ quando a Câmara Municipal dispuser deste tipo de autenticação.

2.3.4 A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada, obrigatoriamente, pela combinação de pelo menos 3 tipos de caracteres das opções entre letras maiúsculas, letras minúsculas, números e símbolos.

2.3.5 Para situações em que o usuário não lembre de sua senha ou conta de login, o sistema deverá enviar um e-mail com link para recuperação de usuário ou senha diretamente no próprio sistema, não sendo permitido o envio, em hipótese alguma, do usuário ou senha em texto simples (visível).

2.3.6 Como parte do processo administrativo e legislativo, o sistema deverá permitir a assinatura eletrônica de documentos, como atas e ofícios entre outros, com certificado digital ICP Brasil do tipo e-CPF, com a utilização de tokens, nuvem ou cofre.

2.4 Quanto ao cadastro de usuários, acesso e permissões

2.4.1 O sistema deve permitir que todos os servidores públicos da Câmara sejam alocados nesse sistema como funcionários públicos vinculados aos seus respectivos órgãos e setores.

2.4.2 As permissões de acesso dos funcionários que serão usuários do sistema deverão ser preestabelecidas de acordo com as normas vigentes e a hierarquia da Câmara Municipal concedidas pelo administrador do sistema.

⁴ Disponível em <https://manual-roteiro-integracao-login-unico.servicos.gov.br/pt/stable/iniciaringegracao.html>

⁵ Conforme disposição do IETF (Internet Engineering Task Force) – RFCs 6749 e 6750 disponíveis em <https://tools.ietf.org/html/rfc6749> e <https://tools.ietf.org/html/rfc6750>

2.4.3 O sistema deverá permitir a integração com sistemas de OpenID Connect⁶ de órgãos governamentais como o do Login Único⁷ do Ministério do Planejamento em <https://sso.acesso.gov.br>.

2.4.4 O sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, sendo que para cada Câmara Municipal existirá um ou mais usuários com nível "administrador local", responsável por conceder as permissões de acesso aos demais usuários da Câmara.

2.4.5 O sistema deverá permitir criar papéis, grupos de permissões, que sejam fixados aos cargos e funções ou aos usuários para facilitar as configurações de permissões de acesso pelo administrador.

2.4.6 O sistema disporá de histórico de alterações para cada cadastro, possuindo pelo menos a ação realizada, o momento (data e horário) e o responsável pela alteração.

2.4.7 O sistema deverá prover ao "administrador local" a possibilidade de definir data de expiração de usuários, sendo isso facultativo e reversível conforme necessidade. Quando tendo necessidade, o "administrador local" pode atribuir a determinado usuário um prazo de validade para seu login, após esse prazo o usuário perde acesso ao portal até que o "administrador local" prorrogue a data de expiração ou desabilite a função de data de expiração, o que tornaria o usuário ativo por tempo indeterminado.

2.5 Requisitos técnicos mínimos do sistema: estrutura de hospedagem, formas de acesso e banco de dados

2.5.1 A instalação ocorrerá em servidor Linux Datacenter fornecido pela CONTRATADA e esta deve possuir datacenter com índice de disponibilidade superior a 99,9% em território nacional, e compartimentado em um contêiner específico para aplicação utilizando Linux Container (LXC/LXD), Docker Containers, Kernel-based Virtual Machine (KVM) ou Kubernetes.

2.5.2 Utilizar no contêiner ou máquina virtual o sistema operacional Linux Ubuntu Server, versão não inferior a 20.04 LTS, sendo que a mesma deverá estar rodando na versão Ubuntu Server 22.04 LTS a partir de janeiro de 2026.

2.5.3 Utilizar LXC (Linux Container) versão 2.0 ou superior, Docker Container, virtualização com Kernel-based Virtual Machine (KVM) ou Kubernetes em suas últimas versões estáveis.

2.5.4 Utilizar servidor web Apache ou Nginx, em sua última versão estável.

2.5.5 O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem(ns)/framework(s) voltado(s) para acesso web, em tecnologia *open source*, em suas versões estáveis mais recentes,

⁶ disponível em <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/brasilcidadeao-software-development-kit-v1%202.pdf>

⁷ <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/index.html>

ou pelo menos na versão maior/major mais recente (vide versionamento semântico semver.org), bem como todas as suas bibliotecas/dependências.

2.5.6 O sistema deverá ter sua estrutura desenvolvida preferencialmente com *backend* e *frontend* bem definidos, ou com renderização dinâmica de páginas no servidor (por exemplo, para os casos em que o *backend* utilize PHP), podendo inclusive estarem em contêineres distintos.

2.5.7 O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por HTTPS/SSL).

2.5.8 A forma de acesso às interfaces de configuração, gerenciamento e exibição deverá ser feita por meio de um servidor web que utilizará, obrigatoriamente, uma conexão web segura criptografada com protocolo SSL/TLS.

2.5.9 O sistema deverá rodar com qualidade em infraestrutura de hospedagem que atenda aos requisitos mínimos a seguir relacionados:

2.5.9.1 O *backend* deverá ser servido por framework open source (ou se proprietário, não poderá ser oneroso para o CIGA o licenciamento e/ou uso do mesmo) baseado em PHP, NodeJS, Python ou Ruby on Rails;

2.5.9.2 Bibliotecas e/ou frameworks para a construção de páginas web deverão ser baseados em JavaScript com HTML5 e CSS3;

2.5.9.3 Todos os dados e imagens armazenados no sistema deverão dispor de backup diário incremental e backup semanal completo. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de enviar documentação sobre os dados constantes na cópia de segurança (backup) e exemplo de script para realização de backup via comando `rsync/rsnapshot` para que o CIGA determine o melhor local, horário e método a ser realizado;

2.5.9.4 O sistema deverá permitir a exportação dos dados referentes a cada Câmara de forma individual, ordenada e documentada, prevendo a migração para outro sistema, em caso, principalmente, de eventual descontinuidade do contrato.

2.6 Dos requisitos funcionais e não funcionais específicos do Portal das Câmaras

2.6.1 O Portal também deverá ser construído em JavaScript, HTML5 e CSS3 e apresentar visual condizente com os mais modernos portais da atualidade

2.6.1.1 Como exemplo para disposição dos itens e do visual pretendido para o Portal das Câmaras, poderá ser verificado o **novo Portal Modelo** do sistema Interlegis do Senado Federal disponível em <http://pm3demo.interlegis.leg.br> ou de algumas câmaras, como por exemplo:

- <https://www.cmb.sc.gov.br/>

- <https://www.caceres.mt.leg.br/>
- <https://www.cmj.sc.gov.br/>
- <http://www.camaracampolimpo.sp.gov.br/>
- <https://www.camaratrezeilias.sc.gov.br/>
- <https://www.saopaulo.sp.leg.br/>

2.6.2 Deverá dispor de área administrativa específica para as devidas configurações de identidade visual da Câmara Municipal.

2.6.3 Deverá dispor de estrutura de mapa do site para auxiliar o cidadão.

2.6.4 O Portal disporá de página específica para exibição dos dados de Transparência, acessada a partir da página principal, de tal forma que as publicações de dados de prestação de contas exigidas pela Lei da Transparência e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) sejam exibidas de forma clara, estruturada e organizada.

2.6.4.1 Deverá estar previsto no sistema integração com os sistemas administrativo/financeiro legado das Câmaras (via API/web service ou outro meio comum de integração) para que possa ser incorporado, quando existente, ao próprio portal de transparência da empresa mantenedora.

2.6.4.1.1 Considerando que a integração padrão é a configuração da URL direcionando para o portal externo, para cumprimento da mesma é solicitado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

2.6.5 O Portal disporá de página específica para as Licitações e Contratos da entidade, organizada por anos e/ou modalidades.

2.6.6 O Portal disporá de ferramenta para cadastro e gerenciamento de Concursos, visíveis em página específica.

2.6.7 O Portal disporá de ferramenta, em página específica, para o ambiente de Ouvidoria, de tal forma que o contato do cidadão seja feito mediante geração de protocolo, atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação.

2.6.7.1 Caso o sistema de ouvidoria utilizado pela Câmara Municipal seja fornecido por terceiro, o sistema deverá então permitir incorporação da ferramenta (do mesmo modo como explicitado no item **2.6.4.1**), ou, ao menos link para a ferramenta utilizada, como o e-Ouv/Fala.BR da CGU, como o da Câmara Municipal de Treze Tílias, disponível em <https://www.camaratrezeilias.sc.gov.br/>.

2.6.8 O Portal disporá de link, na página inicial, para informações de Acessibilidade da ferramenta, devendo, portanto, permitir alterações no leiaute (tamanho da fonte e contraste) seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas

gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

2.6.9 O sistema deverá estar integrado com ferramenta que permita a leitura através da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), a exemplo a Suíte VLIBRAS (<http://www.vlibras.gov.br/>) do Governo Federal.

2.6.10 O Portal disporá, além de sua estrutura padrão, mecanismo para customização de subestruturas, inclusive com adição de entradas (links) nos menus do Portal.

2.6.11 O Portal disporá de seção multimídia (galeria), para que fotos, vídeos e áudios possam ser publicados, podendo essas mídias serem agregadas às notícias citadas nos itens **2.6.15** e **2.6.16**.

2.6.12 O Portal deverá permitir transmissão ao vivo (*streaming*) e gravada das sessões, por meio próprio (por exemplo, com utilização de WebM com HTML5), sem necessidade de integração com plataforma de vídeos (como por exemplo, o Facebook) ou instalação de plugins ou add-ons. Entretanto, por opção da Câmara usuária, poderá também ser possível realizar a incorporação de um canal em plataforma de vídeo externa (como YouTube, Facebook e Vimeo, respeitados os termos de uso da plataforma escolhida).

2.6.13 Deverá haver seção específica para Notícias, sendo visíveis suas chamadas por banner ou equivalente na tela principal do Portal.

2.6.14 Deverá possuir página painel com resultado das votações para acompanhamento e posterior consulta histórica exibindo votos, abstenções, presenças, tema e nome do que está sendo/foi votado. Esta página deverá ser passível de ser aberta isoladamente, funcionando como um dashboard durante a sessão, assim como ser possível incorporar à página principal com acesso pelo público.

2.6.15 A edição e inserção de novas notícias e arquivos multimídia no Portal ocorrerá diretamente em ferramenta própria do Portal.

2.6.16 O Portal disporá de meios para que notícias possam conter mídias como fotos, vídeos e textos formatados e hipertextos (hyperlinks).

2.6.17 Na edição de notícias deverá ser possível a seleção e inserção de referências a demais objetos, como parlamentares, sessões e multimídia.

2.6.18 No cadastro de mídias no Portal será possível marcar pessoas, como parlamentares, de tal forma que em sua página específica o conteúdo a ele relacionado seja acessível.

2.6.19 O Portal disporá de integração e seção de links para acesso às principais redes sociais, devendo permitir o compartilhamento das notícias do Portal nas redes como Instagram, Facebook, LinkedIn, X (antigo Twitter), etc.

2.6.20 Deverá dispor de agenda de eventos e sessões. Na agenda do Portal deverá ser possível acessar informações como o título do evento, a data e hora de início e fim, local e descrição.

2.6.21 O Portal disporá de visualização de legislaturas, sendo possível ter acesso às informações de cada uma delas.

2.6.22 O Portal disporá de visualização e histórico da composição de Mesa Diretora de cada Sessão Legislativa.

2.6.23 O Portal disporá de listagem com histórico de parlamentares por legislatura com informação de seus respectivos partidos, suas fotos e se estão ativos.

2.6.24 Deverá dispor de página com Galeria de ex-parlamentares e ex-presidentes.

2.6.25 O Portal disporá de página específica para cada parlamentar, com sua foto, texto descritivo/biografia, e informações a respeito de mandatos, partidos, comissões e demais informações de sua atividade na casa legislativa.

2.6.26 O Portal disporá de página específica para as Comissões, com informações como nome, sigla, tipo (se Temporária ou Permanente) e situação (ativa ou não).

2.6.27 O Portal disporá de banner/botão na tela principal para acesso às publicações do Município e ou Câmara no CIGA Diário quando aplicável.

2.6.28 O Portal disporá de seção específica (menu/link) para Transparência e visualização das atividades do processo legislativo da Câmara.

2.6.29 O Portal disporá de página específica para listagem das Sessões Plenárias e ordem do dia proporcionando acesso às suas pautas e atas.

2.6.30 O Portal disporá de página específica para o monitoramento da Presença nas Sessões Plenárias.

2.6.31 O Portal disporá de página específica para a visualização, acompanhamento e acesso aos Projetos em Tramitação.

2.6.32 O Portal disporá de página específica para a busca e acesso aos Projetos já tramitados.

2.6.33 O Portal disporá de seção específica para as leis e demais normas publicadas, com ferramentas de busca e visualização por espécie normativa.

2.6.34 Deverá possuir integração com ferramentas de análise de audiência ao Portal, monitorando a navegação dos visitantes, como Piwik/Matomo e Google Analytics.

2.6.35 O Portal permitirá acrescentar links e textos explicativos exigidos e/ou aconselhados pelos órgãos de controle. Notícias, sessões e demais itens que usem caixas de multitextos são exemplos de ferramentas de onde inserir esses itens.

2.6.36 O Portal disporá de meio para destacar as fotos e notícias desejadas, preferencialmente por um determinado tempo predeterminado.

2.6.37 De forma desejável, disporá de integração com serviço de Mapas para permitir marcar o endereço da Câmara Municipal e qualquer outro lugar de interesse.

2.6.38 De forma desejável, o Portal deverá dispor de mais de um tema visual para que a Câmara possa escolher o perfil que lhe agradar.

2.6.39 De forma desejável, o Portal deverá dispor de integração via *web service* com as ferramentas disponibilizadas por associações/federações e/ou órgãos de controle municipais que possuam indicadores econômicos e sociais, como os disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios (portal dos municípios, guia dos municípios, indicadores etc.) para que estes alimentem e exibam esses dados no portal da câmara.

2.6.40 O Portal permitirá configuração da reorganização (troca de lugar) das seções.

2.7 Dos requisitos funcionais e não funcionais específicos do Sistema Gerenciador das Câmaras

2.7.1 O sistema disporá de cadastro de parlamentar, contendo nome, foto, descrição, partido ao qual pertence (bancada) e sua situação atual (ativo/inativo).

2.7.2 O sistema disporá de visualização de todo o histórico do parlamentar na Câmara em todas as suas legislaturas, incluindo, por exemplo, seus projetos, suas votações, as diretorias e comissões que compôs e seus funcionários comissionados, de forma estruturada e organizada.

2.7.3 O sistema disporá de gerenciamento de cargos/funções atrelados à Câmara Municipal, inclusive cargos comissionados.

2.7.4 O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Legislaturas, de tal modo que os parlamentares sejam relacionados a elas.

2.7.5 O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Sessões Legislativas, vinculadas à respectiva legislatura, em que a mesa diretora será configurada selecionando os devidos parlamentares e suas funções.

2.7.6 O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Comissões que conterão pelo menos um nome, sigla, seu tipo (permanente ou temporária), datas de criação e instalação quando cabível, o vínculo com os parlamentares participantes e suas funções, e as matérias tramitadas.

2.7.7 O sistema disporá de cadastro/geração de modelos de documentos, possibilitando aos usuários criarem documentos a partir desses modelos, permitindo a padronização da estrutura e escrita.

2.7.8 O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Sessões Plenárias, em que serão agendadas e compostas por Matérias da Ordem do Dia. A cada sessão plenária, os devidos materiais, como documentos, deverão ficar a ela relacionados e de fácil acesso.

2.7.9 O sistema disporá de gerenciamento e controle da Pauta da Sessão Plenária, sendo possível organizar a ordem do dia, os pareceres e relacionar os documentos pertinentes a ela.

2.7.10 O sistema alimentará a Pauta de forma automática com o resultado das votações dos parlamentares.

2.7.11 O sistema disporá, aos usuários parlamentares, visualização da pauta em seus dispositivos para o devido acompanhamento da sessão, possibilitando abrir os documentos a ela vinculados, assim como acompanhar as votações.

2.7.12 O sistema disporá de geração automática da Ata das Sessões Plenárias, contendo todas as suas informações pertinentes, permitindo também a complementação manual de informações.

2.7.13 O sistema disporá de controle de presença dos parlamentares.

2.7.14 O sistema disporá de controle de votação digital eletrônica, com interface responsiva para os parlamentares poderem realizar o voto, permitindo ao presidente da sessão controlar a colocação em votação (início e encerramento e/ou aprovação unânime), permitindo integração em painel de votações (*dashboard*), conforme explicado no item **2.6.14**.

2.7.15 O sistema disporá de todo o processo legislativo de forma digital, desde a criação de uma proposição (projeto), com sua autoria devidamente identificada, a passagem desse projeto pelas comissões, submissão ao plenário para discussão, se for o caso, todo o processo de reajustes (emendas), votações e promulgação ou envio à sanção.

2.7.16 O sistema disporá de histórico a cada etapa de determinada matéria no processo legislativo, relacionando devidamente os atores relacionados.

2.7.17 O sistema disporá de assinatura digital para a devida formalização aos processos cabíveis.

2.7.18 O sistema disporá de integração via web service com o CIGA Diário⁸, para que os atos normativos, de competência da casa, sejam enviados para publicação de forma

⁸ disponível em <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/page&view=integracao>

automática, enviando além do documento final em formato apropriado (exemplo em Normas de Publicação do DOM/SC⁹, a data de publicação, os metadados de leis (epígrafe, ementa, número da lei...) se for o caso, de acordo com o Manual de Integração do CIGA Diário.

2.7.19 Todo cadastro de parlamentar ou qualquer outro usuário terá cadastro único no sistema, vinculado ao seu CPF, sendo esse cadastro único sempre reaproveitado em reconfigurações de legislaturas, sessões legislativas e qualquer outra configuração que vincule tal pessoa.

2.7.20 O sistema disporá de configuração de perfis de usuários que constituirão as permissões de acesso e edição a determinadas funcionalidades.

2.7.21 O sistema disporá de buscas e filtros para acesso e análise de matérias/projetos em tramitação ou com a tramitação completa, sendo possível acessar as informações inerentes a cada etapa do processo.

2.7.22 De forma desejável, cadastro de partidos será atualizado de forma automática a cada legislatura, integrando-se a sistemas oficiais como o do TRE/TSE.

2.7.23 De forma desejável, o cadastro de parlamentares será atualizado de forma automática a cada legislatura, integrando-se a sistemas oficiais como o do TRE/TSE.

2.7.24 O sistema deverá possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, conforme exigências do TRE/TSE.

2.8 Da implantação, instalação e treinamento de usuários

2.8.1 A implantação e instalação do sistema deverão ser executadas mediante requisição do CIGA, sem limite máximo anual de consorciados contratantes.

2.8.2 Os valores a serem pagos pelo CIGA, em parcela única, pela implantação e treinamento em cada Câmara Municipal serão os previstos no contrato firmado com a CONTRATADA.

2.8.3 A CONTRATADA deverá prover capacitação presencial, durante o período de implantação, por profissionais qualificados, para demonstração e treinamento do uso da ferramenta, de forma a garantir que os servidores indicados pela Câmara Municipal consorciado ao CIGA e usuários do sistema licitado tenham condições de operar o sistema independentemente.

2.8.4 As capacitações e os treinamentos serão realizados em dias e horários consecutivos compatíveis aos da Câmara, sendo dimensionados para o número adequado de participantes e levada em consideração a separação por área de

⁹ disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/page&view=regras_domsc

aplicação, para a garantia da eficácia do aproveitamento e assimilação de conhecimento por parte dos participantes.

2.8.5 A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, manutenção e atualização (evoluções e desenvolvimentos necessários) do Sistema.

2.8.6 A CONTRATADA realizará acompanhamento presencial, por pessoal especializado, por no mínimo 01 (uma) sessão plenária ordinária após a implantação e treinamento do sistema, sendo esta parte do processo de treinamento, e sem cobrança adicional de horas.

2.8.7 Poderá haver, a pedido da Câmara, o acompanhamento extra de sessões além da sessão ordinária prevista no item **2.8.6**, sendo estas cobradas separadamente conforme valor da hora técnica.

2.8.7.1 Poderá haver, a pedido do CIGA/Câmaras, capacitações coletivas com datas pré-determinadas na própria sede do CIGA (Florianópolis) ou em Associações Municipais conforme itens **2.8.14** e **2.9**.

2.8.8 Com a implantação do Sistema, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção que compreendem:

- a) manutenção preventiva e corretiva do sistema;
- b) suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
- c) fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do sistema, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados;
e
- d) assessoria técnica, em relação ao sistema, aos servidores técnicos das Câmaras de Vereadores nas operações de rotina do sistema.
- e) Acompanhamento presencial conforme itens **2.8.6** e **2.8.7**.

2.8.9 A Câmara Municipal deverá disponibilizar todos os dados necessários para a configuração e a implantação do sistema, como brasão municipal, relação de usuários do sistema com perfil a ser empregado, domínio desejado entre outros.

2.8.10 Nos serviços de implantação estão incluídos o levantamento e a consolidação dos dados da Câmara e eventual importação caso haja backup estruturado, proveniente de outro sistema, desde que permita a identificação dos dados e a viabilidade de importação.

2.8.11 Caberá à CONTRATADA desenvolver e apresentar manuais específicos para o treinamento do sistema de gestão das Câmaras.

2.8.12 Ao fim da implantação e treinamento inicial, a Câmara deverá emitir um termo de aceite atestando que o sistema está operando adequadamente e que atende às necessidades iniciais dos usuários.

2.8.13 As despesas com alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.

2.8.14 O deslocamento da CONTRATADA às Câmaras Municipais, quando necessário e aprovado pelo CIGA, será reembolsado pelo CONTRATANTE nos seguintes termos:

a) o valor reembolsado será com base na distância do deslocamento, cujo valor será o estabelecido no regramento do CIGA, o qual é, atualmente, de R\$ 1,30 por quilômetro rodado;

b) o deslocamento, quando único, será calculado tendo como endereço de origem e retorno a sede do CIGA, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800;

c) quando houver o deslocamento entre cidades, sem ter o CIGA como origem do deslocamento, a distância entre as Câmaras Municipais desses municípios é que será base para o cálculo; e

d) para fins de reembolso a CONTRATADA deverá apresentar o relatório da visita efetuada, juntamente com os respectivos comprovantes de despesas e o formulário de deslocamento, fornecido pelo CIGA, devidamente preenchido.

2.9 Da equipe técnica e de apoio e suporte pós-instalação

2.9.1 Por ser um serviço considerado técnico especializado, será necessária, na execução do projeto proposto e durante a sua vigência, a indicação de uma equipe técnica e suas funções, que irá responder pela execução dos serviços deste termo durante o período de implantação, treinamento e manutenção dos respectivos sistemas a serem contratados, até a finalização do contrato.

2.9.2 No caso de alteração de membros da equipe, o CIGA deve ser comunicado com o nome e função a ser exercida pelos integrantes.

2.10 Comprovação de capacidade técnica para garantia de execução de qualidade

2.10.1 A licitante vencedora, no momento da habilitação técnica, deverá apresentar comprovante de capacidade técnica consistindo em, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame.

2.10.2 Os atestados apresentados deverão ser derivados de serviços de natureza contínua.

2.10.3 Os atestados apresentados deverão conter os seguintes elementos:

- a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
- b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da CONTRATADA; e
- c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

2.11 Avaliação do Sistema pela Comissão Técnica do CIGA – Prova de Conceito

2.11.1 A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar equipamento, do tipo laptop, com todos os requisitos instalados e necessários para a realização da prova de conceito para a devida comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência. A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão e será realizada por comissão técnica do Ciga, nomeada especificamente para este fim.

2.11.2 Quanto à **Prova de Conceito**, o sistema a ser disponibilizado pela empresa vencedora será avaliado com base nos critérios mandatórios de acordo com o Anexo II deste Termo de Referência.

3. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.1 A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção, terá como responsabilidade observar os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como agilidade e segurança na execução das tarefas.

3.2 As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

- a) Legais (destinadas a dar cumprimento às normas legais ou regulamentares);
- b) Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
- c) Evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de desempenho etc.);
- d) Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes);

e) Preventivas (destinadas a salvarem os dados e sistema para serem possíveis de restabelecer o sistema em caso de recuperação de desastres); e

f) Preditivas (destinadas a antecipar e mitigar possíveis problemas que possam prejudicar o fornecimento dos serviços).

3.3 As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

3.4 As licenças de uso dos produtos envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de TOTAL responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.1 Entende-se como total, inclusive as licenças de sistema operacional, banco de dados e demais necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

3.5 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando às atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do Contrato.

3.6 As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

3.7 O CIGA deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico realizados pela CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS DO SISTEMA

4.1 O sistema deverá ter toda sua interface em língua portuguesa do Brasil.

4.2 O sistema deverá ser fornecido (instalação, implantação, manutenção, suporte e evolução) às Câmaras Municipais dos Municípios consorciados e contratantes desses serviços pelo CIGA, com acesso ilimitado de usuários.

4.3 Não haverá reajuste ou acréscimos nos valores da mensalidade do serviço em razão de melhorias efetuadas na versão atual do sistema.

4.4 Para chamados abertos que sejam identificados como problema inerentes ao sistema (bugs), não deverá haver a cobrança de horas técnicas de suporte. Em caso de dúvida sobre a classificação do chamado, um e-mail poderá ser enviado à área técnica do Ciga (na figura do responsável interno pelo sistema) para validação do tipo de chamado.

4.5 Para a prestação de serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou customizações, a CONTRATADA, após abertura do chamado, deverá encaminhar solicitação ao CIGA com a especificação do desenvolvimento e quantidade de horas necessárias (plano de trabalho), considerando o valor contratado da hora técnica, e

com o prazo de entrega à Câmara Municipal, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE. Os resultados das prestações desses tipos de serviços, caso seja de interesse da maioria das Câmaras Municipais contratantes do sistema, serão custeados pelo CIGA e poderão ser compartilhados com todas as Câmaras Municipais, sem necessidade de autorização da Câmara Municipal requerente ou da CONTRATADA.

4.6 O limite máximo anual de horas técnicas a serem contratadas que se façam necessárias para as Câmaras Municipais contratantes será de 8.000 (oito mil) horas.

4.7 Deverá ser considerada, caso haja solicitação da CONTRATANTE, ao menos uma visita anual da CONTRATADA à Câmara Municipal contratante, tendo seu deslocamento ressarcido pela CONTRATANTE após apresentação de documentação conforme item **2.8.14**.

4.8 A CONTRATADA deverá dispor de sistema de abertura e gerenciamento de chamados on-line, suporte técnico telefônico das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, via telefone convencional, tendo a CONTRATANTE um acesso ao sistema para validação da classificação dos incidentes e chamados, podendo inclusive pedir sua reclassificação.

4.9 Quanto ao tipo dos chamados, segundo a taxonomia ITIL, eles terão os valores de:

4.9.1 Falha – defeito ou condição anormal em um componente, equipamento, subsistema ou sistema, que pode impedir o seu funcionamento como planejado;

4.9.2 Requisição de Serviços – solicitações feita por um usuário aos serviços do sistema. Tais como: alteração de senha, solicitação de acesso a um sistema.;

4.9.3 Requisição de informação – solicitação do usuário de esclarecimentos sobre os sistemas e seu funcionamento, ou dúvidas sobre ferramentas e serviços disponibilizados;

4.9.4 Notificação de monitoramento – notificações das ferramentas de monitoramento sobre uma situação crítica de um componente, ou módulo dos sistemas.

4.10 Os casos de incidentes de **falha** considerados como erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e classificados como **urgente**, deverão ser atendidos imediatamente de forma prioritária.

4.11 **Incidentes de falha** considerados como **impactantes** serão classificados com os graus de priorização **Baixo, Normal, Alto e Crítico**.

4.12 O sistema contratado será instalado, juntamente com seu banco de dados, em um servidor datacenter, em nuvem fornecido pelo CIGA, e será personalizado (interface) com logomarcas do CIGA e da respectiva Câmara Municipal.

4.13 O CIGA não poderá utilizar as tecnologias desenvolvidas pela CONTRATADA, incluídos seus programas em forma de engenharia reversa, scripts de bancos de dados, ou qualquer componente ou documentação de desenvolvimento, sem que estejam conforme os fins estabelecidos nesta especificação.

4.14 A marca Ciga Câmara (denominação dada pelo Ciga) pertence ao CIGA, conforme apresentado no item 7.

4.15 O CIGA deverá ter acesso em modo leitura ao Banco de Dados do Servidor onde o sistema estiver hospedado.

4.16 A CONTRATADA será responsável pela configuração do servidor que vai hospedar o sistema e o banco de dados.

4.17 O CIGA poderá autorizar os testes de novos módulos do sistema contratado em Câmaras de Vereadores que tiverem interesse por esses módulos, em ambiente de homologação.

4.18 A CONTRATADA deverá integrar a base de pessoas da Câmara Municipal (usuários dos sistemas) com a base de pessoas do Município contratante nos cadastros dos sistemas CIGA Diário e e-CIGA, no prazo de até noventa dias após a contratação do sistema.

4.19 Em caso de rescisão contratual pela Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 60 (sessenta dias), em meio digital, todo o conteúdo pertinente ao serviço contratado e alocado no banco de dados desses sistemas.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO/SERVICE LEVEL AGREEMENT - SLA

5.1 O acordo de nível de serviço tem por objetivo definir os indicadores de acompanhamento e comprovação da qualidade dos serviços prestados, sendo que os relatórios e indicadores deverão ser fornecidos para consulta através de Sistema de Abertura e Gerenciamento de Chamados, devendo obedecer aos seguintes níveis de atendimento:

5.1.1 O atendimento inicial de chamados com grau de priorização classificado como **urgente** não deve ultrapassar 30 minutos. Classificam-se aqui problemas que acarretem a indisponibilidade total dos sistemas.

5.1.2 Os chamados serão classificados com os graus de priorização **Baixo, Normal, Alto e Crítico**

5.1.3 Chamados classificados como críticos devem ter seu atendimento inicial em até 45 minutos e resolução em até 2 horas. Classificam-se aqui problemas que acarretem a indisponibilidade total de algum dos módulos ou que impeçam a execução de todas as atividades da câmara.

5.1.4 Chamados classificados como alto devem ter seu atendimento inicial em até 1 hora e resolução em até 4 horas. Classificam-se aqui problemas que acarretem a indisponibilidade parcial do sistema, ou que indisponibilizem o Portal das Câmaras.

5.1.5 Chamados classificados como Normal devem ter seu atendimento inicial em até 2 horas e resolução em até 12 horas úteis. Classificam-se aqui problemas que não envolvam indisponibilidade dos sistemas, mas impeçam a execução de atividades regulares em todos os módulos.

5.1.6 Chamados classificados como baixo devem ter seu atendimento iniciada em até 4 horas e resolução em até 3 dias úteis. Classificam-se aqui problemas que não envolvam indisponibilidade dos módulos do sistema, mas tratem de resolução de dúvidas de utilização ou de dúvidas técnicas.

5.2 O prazo máximo para realização de manutenções programadas não deverá ultrapassar 12 (doze) horas consecutivas, e devem ser comunicadas com antecedência de ao menos 72 horas ao CIGA.

5.3 O prazo máximo para solução final de problemas não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis.

5.4 O prazo máximo para atendimento de chamadas telefônicas não poderá ultrapassar o tempo de espera de 5 (cinco) minutos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

6.1 O prazo inicial para implantação e treinamento dos usuários nas Câmaras Municipais contratantes do Sistema licitado será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da solicitação formalizada pelo CIGA.

7. DA MARCA E DO SISTEMA/SOFTWARE/PROGRAMA DE COMPUTADOR OBJETO DESTE CONTRATO

7.1 A CONTRATADA reconhece que as marcas, expressões de propaganda, nomes de domínio e nomes comerciais são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE e estão protegidos pela legislação aplicável à Propriedade Industrial, Direito Autoral e Direitos Conexos.

7.2 É expressamente vedado à CONTRATADA requerer o registro da marca ou da logomarca, com o nome para o sistema definido pelo CIGA, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual – INPI, autarquia federal brasileira responsável pelo registro e concessão de marcas, patentes, transferência de tecnologia, programa de computador, entre outros.

7.3 Quaisquer infrações a tais disposições legais resultarão na aplicação das sanções legais cabíveis à infração cometida.

8. DO ACESSO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E PROPRIEDADE DOS DADOS

8.1 A CONTRATADA apenas acessa, armazena e/ou gerencia os dados do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados usuários do sistema contratado, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

8.2 Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

8.3 Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.

8.4 O armazenamento dos dados do CONTRATANTE e de seus Municípios Consorciados usuários do sistema contratado não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Neste item, são apresentadas as disposições gerais que regem a contratação do serviço, garantindo a operacionalidade, segurança e integridade do processo licitatório e das atividades subsequentes. É fundamental que todos os fornecedores interessados no processo de Pregão Eletrônico estejam cientes e adiram a essas disposições.

9.1 Hospedagem dos Portais

A responsabilidade pela hospedagem do sistema, objeto deste Processo Licitatório, recai integralmente sobre o CONTRATADO. A infraestrutura de hospedagem deve ser robusta, segura e capaz de lidar com o tráfego e as operações exigidas durante todo o ciclo do processo licitatório. O fornecedor deve garantir o acesso contínuo e ininterrupto aos portais, assegurando a disponibilidade e o desempenho adequado.

9.2 Backup Periódico ao CIGA

Visando a salvaguarda dos dados e a continuidade das atividades, o CONTRATADO é responsável por realizar backups periódicos dos dados e informações relacionados ao sistema. Esses backups devem ser entregues mensalmente ao CIGA, de forma a garantir a preservação dos dados e a recuperação em caso de eventualidades.

9.3 Migração sem Ônus às Câmaras Contratadas

A migração para a nova solução e o respectivo treinamento, caso solicitado pelo ente, **não devem gerar ônus financeiro adicional ao Ciga e/ou às Câmaras que já possuem a solução Ciga Câmara contratada**, sendo tais custos de responsabilidade da Contratada.

9.4 Integração Prefeituras e Câmaras que usam o Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos E-Ciga

Nos casos em que a Prefeitura e/ou Câmara utilize o Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos E-Ciga, conforme descrito no item **2.1.1 (vii)** deste termo de referência, é essencial que o CONTRATADO assegure a integração harmoniosa entre o Sistema dos Portais Legislativos e o E-Ciga. A integração deve possibilitar uma troca fluida de informações e dados entre os sistemas, otimizando a eficiência operacional e a prestação de serviços.

9.4.1 O CONTRATADO deve se comprometer a desenvolver e manter a integração de forma a garantir que:

- a) Os dados relevantes relacionados aos processos do Sistema Legislativo sejam devidamente compartilhados com o E-Ciga, garantindo a consistência e a precisão das informações em ambos os sistemas;
- b) As atualizações e modificações nos sistemas não prejudiquem a funcionalidade da integração, mantendo-a operacional e eficaz ao longo do tempo;
- c) As equipes responsáveis pelo Sistema Legislativo e pelo E-Ciga tenham a capacitação e o suporte necessários para lidar com a integração, incluindo a resolução de eventuais problemas técnicos que possam surgir.

9.4.2 O CONTRATADO deve fornecer documentação detalhada sobre o funcionamento da integração, incluindo instruções claras para configuração, monitoramento e solução de problemas. Além disso, é fundamental que o fornecedor esteja disposto a colaborar ativamente com a equipe responsável pelo E-Ciga, garantindo uma colaboração eficaz e um fluxo contínuo de informações entre os sistemas.

9.4.3 A integração com o E-Ciga é parte integrante da prestação de serviços do fornecedor e deve ser realizada sem ônus adicional para as Prefeituras e Câmaras que utilizam o E-Ciga como parte de seu sistema de gerenciamento de processos eletrônicos.

9.5 Integração com o Tramita GOV BR para Prefeituras e Câmaras Utilizando o Sistema de Tramitação de Processos Administrativos Eletrônicos e Documentos Avulsos

Nos cenários em que a Prefeitura e/ou Câmara adote o sistema de tramitação de processos administrativos eletrônicos e documentos avulsos, em meio eletrônico, denominado Tramita GOV BR, conforme mencionado no item **2.1.1 (viii)** deste termo de referência, é de extrema importância que o fornecedor contratado realize a integração eficaz entre o sistema de Portal Legislativo constante nesse pregão eletrônico e o Tramita GOV BR. Essa integração visa a otimizar a comunicação e o fluxo de informações entre ambos os sistemas, aprimorando a eficiência operacional.

9.5.1 Para garantir o sucesso da integração, o fornecedor deve assumir o compromisso de:

- a) Os dados relevantes relacionados aos processos do Sistema Legislativo sejam devidamente compartilhados com o Tramita GOV BR, garantindo a consistência e a precisão das informações em ambos os sistemas;
- b) As atualizações e modificações nos sistemas não prejudiquem a funcionalidade da integração, mantendo-a operacional e eficaz ao longo do tempo;

9.5.2 O fornecedor também é responsável por disponibilizar documentação detalhada que explique o funcionamento da integração, incluindo instruções claras para configuração, monitoramento e resolução de problemas. Além disso, é crucial que o fornecedor esteja disposto a colaborar estreitamente com a equipe do Tramita GOV BR e a equipe do CIGA, garantindo uma cooperação efetiva e um fluxo contínuo de informações entre os sistemas.

9.5.3 Ressalta-se que a integração com o Tramita GOV BR faz parte integral dos serviços prestados pelo fornecedor e não deve gerar custos adicionais para as Prefeituras e Câmaras que utilizam o Tramita GOV BR como parte de sua infraestrutura de tramitação de processos e documentos eletrônicos.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA DA PROVA DE CONCEITO

1 – INFORMAÇÕES E ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

1.1 A Prova de Conceito – POC consiste em demonstração técnica para validação da capacidade técnica da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da validação das entregas a serem efetuadas referentes a procedimentos de implantação, manutenção e suporte da plataforma web, constantes neste Termo de Referência, demonstradas pela PROPONENTE, sem ônus ao Ciga.

1.2 Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas previstas neste Termo de Referência.

1.3 O Ciga nomeará Comissão Técnica Avaliadora para acompanhamento da execução e verificação dos resultados da Prova de Conceito.

1.4 A Sessão Pública da Prova de Conceito será executada presencialmente na sede do Ciga, localizada à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.070-800, no **quinto dia útil** seguinte à realização da sessão pública de pregão eletrônico (*online*).

1.5 Durante a realização da Prova de Conceito a PROPONENTE deverá disponibilizar ao menos um representante, o qual ficará à disposição da Comissão Técnica Avaliadora durante a avaliação.

1.6 A PROPONENTE poderá contar com outros funcionários para a realização das atividades previstas nesta Prova de Conceito, desde que estejam presencialmente no local de sua realização.

1.7 O não comparecimento da PROPONENTE em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito acarretará a sua reprovação.

1.8 As demais licitantes podem indicar um representante para acompanhar a realização da Prova de Conceito.

1.9 A PROPONENTE terá à sua disposição ponto de banda larga de internet. Poderá ser fornecido dados aleatórios para a realização de itens da POC.

1.10 O tempo máximo para a realização da Prova de Conceito será de 8 (oito) horas, prorrogáveis a critério da Comissão Técnica Avaliadora, caso esta julgue necessário.

1.11 A demonstração técnica deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, sem a necessidade de customizações ou adequações posteriores.

1.12 Caso identifique alguma falha na estrutura fornecida pelo Ciga para a realização da Prova de Conceito (i.e.: link de internet, equipamento), a PROPONENTE deverá informar imediatamente o problema à Comissão Técnica, a qual avaliará sua pertinência. Caso a Comissão confirme tal falha, a Prova de Conceito será suspensa até que o problema seja corrigido. Durante esta correção, o tempo para a realização da Prova de Conceito será pausado, sendo retomado quando as condições se tornarem novamente satisfatórias para sua continuidade.

1.13 As atividades e resultados esperados que constituem esta Prova de Conceito estão apresentadas abaixo. A PROPONENTE deverá cumprir integralmente todos os itens estabelecidos. O não cumprimento de qualquer item constante nesta Prova de Conceito acarretará a desclassificação da PROPONENTE, a qual não terá direito a qualquer indenização.

1.14 Caso, no momento da apresentação pela PROPONENTE de algum dos itens componentes desta Prova de Conceito, a Comissão Técnica entenda que o critério de aceitação não foi atingido, a PROPONENTE terá nova chance de apresentação, desde que dentro do prazo máximo estabelecido para a realização desta Prova de Conceito. Em caso de reincidência de não atendimento ao critério de aceitação em um mesmo item, a Comissão Técnica considerará a PROPONENTE como inapta, desclassificando-a do certame.

1.15 A validação da prova de conceito será realizada com base nos critérios a seguir:

ITEM	DA APRESENTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES	APTO/INAPTO
1	<p>- O sistema deverá estar apto para rodar em ambiente puramente web, tendo um design responsivo que proporcione uma boa experiência para o usuário. A interface do sistema deverá se comportar adequadamente independente do dispositivo que será utilizado para acesso via navegador web – Smartphone, Tablet ou computador, e com diferentes sistemas operacionais (macOS, Linux e Windows para PCs/Laptops e Android e iOS para Tablets e Smartphones).</p> <p>--> abrir em computador e em celular/tablet</p>	
2	<p>- O sistema deverá apresentar um manual de ajuda on-line acessível pela parte interna do sistema, a partir da interface de gerenciamento.</p>	
3	<p>- Toda tela do sistema que possua a apresentação de listagem, quando pertinente, permitirá a reordenação das informações por determinado dado (coluna) e filtro mediante busca.</p>	
4	<p>- Deverá dispor de estrutura de mapa do site para auxiliar o cidadão.</p>	
5	<p>-O Portal disporá de página específica para exibição dos dados de Transparência, acessada a partir da página principal, de tal forma que as publicações de dados de prestação de contas exigidas pela Lei da Transparência e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) sejam exibidas de forma clara, estruturada e organizada.</p>	
6	<p>- O Portal disporá de link, na página inicial, para informações de Acessibilidade da ferramenta, devendo, portanto, permitir alterações no leiaute (tamanho da fonte e contraste) seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.</p>	
7	<p>- O sistema deverá estar integrado com ferramenta que permita a leitura através da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), a exemplo a Suíte VLIBRAS (http://www.vlibras.gov.br/) do Governo Federal.</p>	

8	<p>- Deverá possuir integração com ferramentas de análise de audiência ao Portal, monitorando a navegação dos visitantes, como Piwik/Matomo e Google Analytics.</p>	
---	---	--

ITEM	DA DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	APTO/INAPTO
1	<p>- A Câmara Municipal deverá disponibilizar todos os dados necessários para a configuração e a implantação do sistema, como brasão municipal, relação de usuários do sistema com perfil a ser empregado, domínio desejado entre outros.</p> <p>--> CRIAR UMA CÂMARA MUNICIPAL</p>	
2	<p>- Deverá dispor de área administrativa específica para as devidas configurações de identidade visual da Câmara Municipal.</p> <p>--> EDITAR DADOS DA CAMARA, HORARIO, TELEFONE, EMAIL</p> <p>- O sistema deverá permitir funcionalidades referentes aos trabalhos dos servidores das Câmaras Municipais, como atualização de dados cadastrais, criação de enquetes, organização de ordem do dia, votação eletrônica.</p> <p>--> DEMONSTRAR CADA UM DESTES ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atualizar dados cadastrar - Criar enquete - Organizar ordem do dia - Realizar votação eletrônica 	
3	<p>- O Portal permitirá configuração da reorganização (troca de lugar) das seções.</p> <p>--> REALIZAR UMA REORGANIZAÇÃO</p>	
4	<p>- O sistema disporá de gerenciamento de cargos/funções atrelados à Câmara Municipal, inclusive cargos comissionados.</p> <p>--> CRIAR UMA ESTRUTURA DE CARGOS/FUNÇÕES</p>	
5	<p>- O sistema deverá permitir o acesso via internet aos usuários, com nível de acesso configurado de acordo com as normas internas de onde o sistema estiver operando, permitindo parametrização diferenciada para cada Câmara Municipal que aderir ao sistema.</p> <p>- O login de acesso tanto à área administrativa do Portal quanto ao Sistema Gerenciador das Câmaras será o CPF do respectivo usuário, com possível exceção do usuário institucional do CIGA.</p> <p>- O acesso (login) será vinculado a um cadastro de pessoa física (CPF) no sistema, sendo desejável a permissão de login via</p>	

	<p>certificado digital (e-CPF) com as cadeias do ICP Brasil ou ainda via Acesso Gov BR.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada, obrigatoriamente, pela combinação de pelo menos 3 tipos de caracteres das opções entre letras maiúsculas, letras minúsculas, números e símbolos. - O sistema deverá permitir a integração com sistemas de OpenID Connect de órgãos governamentais como o do Login Único7 do Ministério do Planejamento em https://sso.acesso.gov.br. - Todo cadastro de parlamentar ou qualquer outro usuário terá cadastro único no sistema, vinculado ao seu CPF, sendo esse cadastro único sempre reaproveitado em reconfigurações de legislaturas, sessões legislativas e qualquer outra configuração que vincule tal pessoa. <p>--> CRIAÇÃO DE USUÁRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 administrador local - 2 servidores - 5 vereadores (com foto, currículo, etc...) *dados podem vir diretamente de sistemas oficiais (TRE/TSE) <p>--> CRIAR USUÁRIO VINCULADO AO GOV.BR</p>	
6	<p>- Para situações em que o usuário não lembre de sua senha ou conta de login, o sistema deverá enviar um e-mail com link para recuperação de usuário ou senha diretamente no próprio sistema, não sendo permitido o envio, em hipótese alguma, do usuário ou senha em texto simples (visível).</p> <p>--> RECUPERAR SENHA</p>	
7	<p>- As permissões de acesso dos funcionários que serão usuários do sistema deverão ser preestabelecidas de acordo com as normas vigentes e a hierarquia da Câmara Municipal concedidas pelo administrador do sistema.</p> <p>ADMINISTRADOR LOCAL DEVE:</p> <ul style="list-style-type: none"> --> CRIAR SETORES (2, NO MÍNIMO) --> DEFINIR REGRAS DE PERMISSÕES DE ACESSO (PERFIS) --> ASSOCIAR USUÁRIO A DETERMINADO PERFIL --> VERIFICAR CONFORMIDADE COM AS PERMISSÕES (FAZER ALGO QUE PODE E TENTAR FAZER ALGO QUE NÃO PODE E NÃO CONSEGUIR) 	
8	<p>- O sistema deverá prover ao "administrador local" a possibilidade de colocar data de expiração de usuários, sendo isso facultativo e reversível conforme necessidade. Quando tendo necessidade, o "administrador local" pode atribuir a determinado usuário um prazo</p>	

	<p>de validade para seu login, após esse prazo o usuário perde acesso ao portal até que o "administrador local" prorrogue a data de expiração ou desabilite a função de data de expiração, tornando o usuário ativo por tempo indeterminado.</p> <p>--> DEFINIR PRAZO DE VALIDADE DE LOGIN PARA 2 MINUTOS A PARTIR DO MOMENTO DA ATRIBUIÇÃO. DEPOIS DE 2 MINUTOS, TESTAR O ACESSO DO USUÁRIO (DEVE SER BLOQUEADO).</p> <p>--> REMOVER A VALIDADE. TESTAR NOVAMENTE (DEVE CONSEGUIR ACESSAR)</p> <p>--> REVOGAR O ACESSO DE UM USUÁRIO PERMANENTEMENTE (DESATIVAR O USUÁRIO)</p>	
9	<p>- O sistema deve permitir que todos os servidores públicos, do ambiente interno, sejam alocados nesse sistema como funcionários públicos vinculados ao órgão e setor.</p> <p>--> ASSOCIAR UM USUÁRIO A DETERMINADO SETOR</p>	
10	<p>- O sistema disporá de cadastro de parlamentar, contendo nome, foto, descrição, partido ao qual pertence (bancada) e sua situação atual (ativo/inativo).</p> <p>--> CADASTRAR QUATRO PARLAMENTARES COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS (** UNIR COM OUTRO ITEM DE CADASTRAMENTO)</p>	
11	<p>- O Portal disporá de visualização de legislaturas, sendo possível ter acesso às informações de cada uma delas.</p> <p>- O Portal disporá de listagem com histórico de parlamentares por legislatura com informação de seus respectivos partidos, suas fotos e se estão ativos.</p> <p>- O Portal disporá de página específica para cada parlamentar, com sua foto, texto descritivo/biografia, e informações a respeito de mandatos, partidos, comissões e demais informações de sua atividade na casa legislativa.</p> <p>- O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Legislaturas, de tal modo que os parlamentares sejam relacionados a elas.</p> <p>- O sistema disporá de visualização de todo o histórico do parlamentar na Câmara em todas as suas legislaturas, incluindo, por exemplo, seus projetos, suas votações, as diretorias e comissões que compôs e seus funcionários comissionados, de forma estruturada e organizada.</p> <p>--> CADASTRAR DUAS LEGISLATURAS</p> <p>--> ASSOCIAR TRÊS VEREADORES (A, B e C), sendo um à primeira, um à segunda e um às duas.</p>	

	<p>--> VISUALIZAR PÁGINA COM A LISTAGEM DAS LEGISLATURAS</p> <p>--> ENTRAR EM UMA DAS LEGISLATURAS</p> <p>--> ACESSAR A PÁGINA DE CADA UM DOS TRÊS VEREADORES CADASTRADOS E</p> <p>- VERIFICAR SE O VÍNCULO ÀS LEGISLATURAS ESTÁ CORRETO</p> <p>- VERIFICAR SE TODOS OS ITENS SOLICITADOS SÃO EXIBIDOS</p>	
12	<p>- O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Sessões Legislativas, vinculadas à respectiva legislatura, em que a mesa diretora será configurada selecionando os devidos parlamentares e suas funções.</p> <p>--> ASSOCIAR SESSÃO LEGISLATIVA A UMA LEGISLATURA</p> <p>--> CONFIGURAR MESA DIRETORA</p>	
13	<p>- O Portal disporá de página específica para as Comissões, com informações como nome, sigla, tipo (se Temporária ou Permanente) e situação (ativa ou não).</p> <p>- O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Comissões que conterão pelo menos um nome, sigla, seu tipo (permanente ou temporária), datas de criação e instalação quando cabível, o vínculo com os parlamentares participantes e suas funções, e as matérias tramitadas.</p> <p>--> CRIAR DUAS COMISSÕES</p> <p>--> ASSOCIAR DOIS VEREADORES A UMA COMISSÃO</p> <p>--> ASSOCIAR OUTROS DOIS VEREADORES A OUTRA COMISSÃO</p> <p>--> TORNAR UMA DAS COMISSÕES "INATIVA"</p>	
14	<p>- Como parte do processo administrativo e legislativo, o sistema deverá permitir a assinatura eletrônica de documentos, como atas e ofícios entre outros, com certificado digital ICP Brasil do tipo e-cpf, com a utilização de tokens, nuvem ou cofre.</p> <p>--> ASSINAR UM DOCUMENTO COM CADA TIPO DE ASSINATURA PERMITIDA</p>	
15	<p>- O Portal disporá de página específica para a visualização, acompanhamento e acesso aos Projetos em Tramitação.</p> <p>--> ACESSAR A PÁGINA, VERIFICAR A LISTAGEM DE PROJETOS EM TRAMITAÇÃO</p>	
16	<p>- O Portal disporá de página específica para a busca e acesso aos Projetos já tramitados.</p> <p>--> EFETUAR UMA BUSCA</p>	

17	<p>- O Portal disporá de seção específica para as leis e demais normas publicadas, com ferramentas de busca e visualização por espécie normativa.</p> <p>--> EFETUAR UMA BUSCA</p>	
18	<p>- O Portal disporá de seção específica (menu/link) para Transparência e visualização das atividades do processo legislativo da Câmara.</p> <p>--> NA VISÃO DE CIDADÃO, DEVE EXIBIR RESUMO DE PROJETOS APROVADOS, ARQUIVADOS, EM TRAMITAÇÃO E DEMAIS STATUS NECESSARIOS, SENDO POSSIVEL ACESSAR OS PROJETOS PELA MESMA TELA</p>	
19	<p>2.7.15 O sistema disporá de todo o processo legislativo de forma digital, desde a criação de uma proposição (projeto), com sua autoria devidamente identificada, a passagem desse projeto pelas comissões, submissão ao plenário para discussão, se for o caso, todo o processo de reajustes (emendas), votações e promulgação ou envio à sanção.</p> <p>--> CRIAR UMA PROPOSIÇÃO (PROJETO) --> TRAMITAR A PROPOSIÇÃO PARA UMA DAS COMISSÕES --> EMITIR PARECER DA COMISSÃO (FAVORÁVEL) --> TRAMITAR A PROPOSIÇÃO PARA PLENÁRIO --> REALIZAR VOTAÇÃO NO PLENÁRIO</p>	
20	<p>- O sistema disporá de histórico a cada etapa de determinada matéria no processo legislativo, relacionando devidamente os atores relacionados.</p> <p>--> CONSULTAR O HISTÓRICO</p>	
21	<p>- O sistema disporá de assinatura digital para a devida formalização aos processos cabíveis.</p> <p>--> ASSINAR DIGITALMENTE, SEMPRE QUE PERTINENTE, TODOS OS PASSOS DA TRAMITAÇÃO (DOCUMENTOS ETC.)</p>	

22	<p>- O sistema deverá, por meio de <i>web service</i> ou API, integrar-se com o CIGA Diário para que todos os atos da Câmara, que requeiram publicação oficial nele, sejam encaminhados para publicação de forma automatizada.</p> <p>- O sistema disporá de integração via <i>web service</i> com o CIGA Diário⁸, para que os atos normativos, de competência da casa, sejam enviados para publicação de forma automática, enviando além do documento final em formato apropriado (exemplo em Normas de Publicação do DOM/SC⁹, a data de publicação, os metadados de leis (epígrafe, ementa, número da lei...) se for o caso, de acordo com o Manual de Integração do CIGA Diário.</p> <p>--> ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO API</p> <p>--> PUBLICAR, NO AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO DO DOM/SC, O DOCUMENTO FINAL DO PROJETO APROVADO</p> <p>--> PUBLICAR NO DOM HOMOLOGAÇÃO UM OUTRO PROJETO OU NORMA</p>	
23	<p>- O sistema disporá de buscas e filtros para acesso e análise de matérias/projetos em tramitação ou já tramitados, sendo possível acessar as informações inerentes a cada etapa do processo.</p> <p>--> REALIZAR BUSCA DE UMA MATÉRIA</p>	
24	<p>- O Portal disporá de página específica para listagem das Sessões Plenárias e ordem do dia proporcionando acesso às suas pautas e atas.</p> <p>--> CADASTRAR DUAS SESSÕES PLENÁRIAS COM RESPECTIVAS ORDEM DO DIA</p> <p>--> VERIFICAR LISTAGEM E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (PAUTA, ATAS)</p>	
25	<p>- O Portal disporá de página específica para o monitoramento da Presença nas Sessões Plenárias.</p> <p>--> REGISTRAR PRESENCAS DE DOIS VEREADORES EM UMA SESSÃO</p>	
26	<p>- Deverá possuir página painel com resultado das votações para acompanhamento e posterior consulta histórica exibindo votos, abstenções, presenças, tema e nome do que está sendo/foi votado. Esta página deverá ser passível de ser aberta isoladamente, funcionando como um dashboard durante a sessão, assim como ser possível incorporar à página principal com acesso pelo público.</p>	

	<p>--> SIMULAR UMA VOTAÇÃO</p> <p>- MOSTRAR ISOLADAMENTE (DASHBOARD)</p> <p>- MOSTRAR INCORPORADA À PÁGINA ABERTA AO PÚBLICO</p>	
27	<p>- O Portal deverá permitir transmissão ao vivo (<i>streaming</i>) e gravada das sessões, por meio próprio (por exemplo, com utilização de WebM com HTML5), sem necessidade de integração com plataforma de vídeos (como por exemplo, o Facebook) ou instalação de plugins ou add-ons. Entretanto, por opção da Câmara usuária, poderá também ser possível realizar a incorporação de um canal em plataforma de vídeo externa (como YouTube, Facebook e Vimeo, respeitados os termos de uso da plataforma escolhida).</p> <p>--> REALIZAR UMA TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PLATAFORMA</p> <p>--> TRANSMITIR SIMULTANEAMENTE PELO YOUTUBE</p>	
28	<p>- O sistema disporá de gerenciamento com cadastro de Sessões Plenárias, em que serão agendadas e compostas por Matérias da Ordem do Dia. A cada sessão plenária, os devidos materiais, como documentos, deverão ficar a ela relacionados e de fácil acesso.</p> <p>- O sistema disporá de gerenciamento e controle da Pauta da Sessão Plenária, sendo possível organizar a ordem do dia, os pareceres e relacionar os documentos pertinentes a ela.</p> <p>--> CADASTRAR UMA SESSÃO PLENÁRIA</p> <p>--> CADASTRAR PAUTA DA SESSÃO CRIADA</p> <p>--> ASSOCIAR PROJETOS À PAUTA CRIADA</p>	
29	<p>- O sistema alimentará a Pauta de forma automática com o resultado das votações dos parlamentares.</p> <p>--> SIMULAR VOTAÇÃO, CONSIDERANDO TODOS OS VERADORES CADASTRADOS COMO ESTANDO PRESENTES E VOTANTES</p> <p>--> VERIFICAR A CONFORMIDADE DO RESULTADO DA VOTAÇÃO COM OS VOTOS EFETIVOS</p>	
30	<p>- O sistema disporá, aos usuários parlamentares, visualização da pauta em seus dispositivos para o devido acompanhamento da sessão, possibilitando abrir os documentos a ela vinculados, assim como acompanhar as votações.</p> <p>--> PUBLICAR PAUTA</p>	

	<p>--> CONSULTAR A PAUTA, SEM USUÁRIO AUTENTICADO</p> <p>--> ABRIR UM DOCUMENTO VINCULADO À PAUTA</p>	
31	<p>- O sistema disporá de geração automática da Ata das Sessões Plenárias, contendo todas as suas informações pertinentes, permitindo também a complementação manual de informações.</p> <p>--> VERIFICAR A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA ATA DE UMA SESSÃO</p>	
32	<p>- O sistema disporá de controle de presença dos parlamentares.</p> <p>--> REGISTRAR A PRESENÇA DE 3 PARLAMENTARES NA SESSÃO</p> <p>--> EXIBIR A LISTA DE PRESENÇA DOS PARLAMENTARES DA SESSÃO</p>	
33	<p>- O sistema disporá de controle de votação digital eletrônica, com interface responsiva para os parlamentares poderem realizar o voto, permitindo ao presidente da sessão controlar a colocação em votação (início e encerramento e/ou aprovação unânime), permitindo integração em painel de votações (<i>dashboard</i>), conforme explicado no item 26 desta PoC.</p> <p>--> COM USUÁRIO DO PRESIDENTE DA SESSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ABRIR A SESSÃO - INICIAR A VOTAÇÃO - [SIMULAR VOTAÇÃO] - ENCERRAR VOTAÇÃO 	
34	<p>- Deverá dispor de agenda de eventos e sessões. Na agenda do Portal deverá ser possível acessar informações como o título do evento, a data e hora de início e fim, local e descrição.</p> <p>--> AGENDAR DOIS EVENTOS</p> <p>--> VERIFICAR AGENDA DE EVENTOS</p>	
35	<p>- O sistema deverá prover as informações necessárias e pertinentes ao rastreamento de todas as ações efetuadas por quaisquer usuários, assim como pela mantenedora do sistema, armazenadas de forma segura em banco de dados.</p> <p>--> GERAR LOG e EXIBIR</p>	
36	<p>- O Portal disporá de página específica para as Licitações e Contratos da entidade, organizada por anos e/ou modalidades.</p> <p>--> CADASTRAR UMA LICITAÇÃO OU UM CONTRATO</p>	

37	<p>- O Portal disporá de ferramenta para cadastro e gerenciamento de Concursos, visíveis em página específica.</p> <p>--> CADASTRAR UM CONCURSO</p>	
38	<p>- O Portal disporá de ferramenta, em página específica, para o ambiente de Ouvidoria, de tal forma que o contato do cidadão seja feito mediante geração de protocolo, atendendo aos requisitos da Lei de Acesso à Informação.</p> <p>--> ABRIR UM "CHAMADO" VIA OUVIDORIA, gerando protocolo</p>	
39	<p>- O sistema disporá de cadastro/geração de modelos de documentos, possibilitando aos usuários criarem documentos a partir desses modelos, permitindo a padronização da estrutura e escrita.</p> <p>--> CADASTRAR DOIS MODELOS DE DOCUMENTO</p> <p>--> CRIAR UM DOCUMENTO USANDO CADA MODELO</p>	
40	<p>- Integração Prefeituras e Câmaras que usam o Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos E-Ciga.</p> <p>Nos casos em que a Prefeitura e/ou Câmara utilize o Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos E-Ciga, conforme descrito no item 2.1.1 (vii) deste termo de referência, é essencial que o CONTRATADO assegure a integração harmoniosa entre o Sistema dos Portais Legislativos e o E-Ciga. A integração deve possibilitar uma troca fluida de informações e dados entre os sistemas, otimizando a eficiência operacional e a prestação de serviços.</p> <p>--> REALIZAR UMA ASSINATURA DE DOCUMENTO VIA E-CIGA</p>	

41	<p>- A edição e inserção de novas notícias e arquivos multimídia no Portal ocorrerá diretamente em ferramenta própria do Portal.</p> <p>- Na edição de notícias deverá ser possível a seleção e inserção de referências a demais objetos, como parlamentares, sessões e multimídia.</p> <p>- No cadastro de mídias no Portal será possível marcar pessoas, como parlamentares, de tal forma que em sua página específica o conteúdo a ele relacionado seja acessível.</p> <p>- O Portal disporá de integração e seção de links para acesso às principais redes sociais, devendo permitir o compartilhamento das notícias do Portal nestas redes.</p> <p>--> PUBLICAR NOTÍCIA (com texto, imagem e vídeo E com referência a um parlamentar)</p> <p>--> ACESSAR A PÁGINA (PÚBLICA) DO PARLAMENTAR E VERIFICAR SE A NOTÍCIA APARECE</p> <p>--> NA PÁGINA DO PARLAMENTAR, ABRIR NOVAMENTE A NOTÍCIA E COMPARTILHAR EM UMA REDE SOCIAL</p>	
42	<p>O Portal disporá de meio para destacar as fotos e notícias desejadas, preferencialmente por um determinado tempo predeterminado.</p> <p>--> DESTACAR UMA NOTÍCIA</p>	

1.16 Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Técnica Avaliadora registrará em Ata o resultado, encaminhando-a ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

A Planilha de Preços informa o preço máximo para o objeto desta licitação.

Considerando que os valores de mercado pesquisados pelo Ciga, conforme os contratos identificados, são muito superiores aos valores atualmente pagos pelo Ciga ao fornecedor contratado.

Considerando que a solução 'Ciga Câmara', bem como os valores cobrados das câmaras de vereadores contratantes junto ao Ciga, devem ser continuados de forma compatível e coerente com o que se disponibiliza atualmente.

Considerando, inclusive, que os valores dos serviços disponibilizados pelo Ciga para o Exercício de 2024 foram definidos pela 33ª Assembleia Geral Extraordinária, conforme devidamente estabelecido pela Resolução Ciga N.º 261, de 29 de agosto de 2023, disponível em <https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/5103980>.

Considerando que o reajuste aplicado nos valores foi de 3% (INPC acumulado nos últimos 12 meses - julho/2022 a junho/2023), sendo os valores da solução 'Ciga Câmara', com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Anexo XII da Resolução Ciga N.º 261/2023.

Sendo assim, para fins de estimativa do valor da contratação da presente licitação, partiu-se do valor pago ao atual fornecedor e foi aplicado o reajuste de 3%, resultando no valor máximo estimado da contratação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado, em plataforma web, constituído de todas as ferramentas de uso legislativo e de uso de gerência tecnológica por parte do Ciga e contratada conforme Termo de Referência, doravante denominado "Sistema Legislativo".

LOTE ÚNICO:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Faixa	Qtd de Vereadores	Número de Câmaras Estimado (a)	Portal das Câmaras e Processo Legislativo		Protocolo e Processo Administrativo		Votação Eletrônica (Offline)	
			Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R\$) (b)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R\$) (c) = 48*(a)*(b)	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R\$) (d)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R\$) (e) = 48*(a)*(d)	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R\$) (f)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R\$) (g) = 48*(a)*(f)
1	9	240	R\$ 429,97	R\$ 4.953.254,40	R\$ 163,69	R\$ 1.885.708,80	R\$ 226,63	R\$ 2.610.777,60
2	10 a 15	70	R\$ 453,39	R\$ 1.523.390,40	R\$ 164,94	R\$ 554.198,40	R\$ 239,23	R\$ 803.812,80
3	16 a 25	25	R\$ 586,73	R\$ 704.076,00	R\$ 164,94	R\$ 197.928,00	R\$ 251,81	R\$ 302.172,00
4	26 a 35	1	R\$ 629,54	R\$ 30.217,92	R\$ 164,94	R\$ 7.917,12	R\$ 264,40	R\$ 12.691,20
5	> 35	4	R\$ 630,16	R\$ 120.990,72	R\$ 164,94	R\$ 31.668,48	R\$ 276,99	R\$ 53.182,08
TOTAL		340	R\$ 2.729,79	R\$ 7.331.929,44	R\$ 823,45	R\$ 2.677.420,80	R\$ 1.259,06	R\$ 3.782.635,68

*Os custos de hospedagem e alimentação durante a implantação/treinamento ficarão por conta da contratada.

Implantação e Treinamento Máximo Estimado (parcela única por câmara em reais R\$) (h)	Câmaras sem contrato Ciga Câmara	Implantação e Treinamento Máximo Estimado Todas Câmaras (em R\$) (i) = ((a)*(h))	Migração dos Dados Máximo Estimado (parcela única por câmara em R\$) (j)	Migração dos Dados, Máximo Estimado Todas Câmaras (em R\$) (k) = ((a)*(j))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R\$) (l) = (c)+(e)+(g)+(i)+(k)
R\$ 824,68	166	R\$ 136.896,88	R\$ 824,68	R\$ 136.896,88	R\$ 9.723.534,56
R\$ 944,29	44	R\$ 41.548,76	R\$ 944,29	R\$ 41.548,76	R\$ 2.964.499,12
R\$ 2.097,61	16	R\$ 33.561,76	R\$ 2.097,61	R\$ 33.561,76	R\$ 1.271.299,52
R\$ 2.140,40	1	R\$ 2.140,40	R\$ 2.140,40	R\$ 2.140,40	R\$ 55.107,04
R\$ 4.195,19	4	R\$ 16.780,76	R\$ 4.195,19	R\$ 16.780,76	R\$ 239.402,80
R\$ 10.202,17	231	R\$ 230.928,56	R\$ 10.202,17	R\$ 230.928,56	R\$ 14.253.843,04

*A migração para a nova solução e o respectivo treinamento, caso solicitado pelo ente, **não devem gerar ônus financeiro adicional ao Ciga e/ou às Câmaras que já possuem a solução Ciga Câmara contratada**, sendo tais custos de responsabilidade da Contratada.

	Horas Anuais Máxima Estimadas (m)	Valor da Hora Técnica (em R\$) (n)	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R\$) (o) = ((m)*(n))	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R\$) (p) = 4*(o)
Horas Técnicas	8000	R\$ 87,52	R\$ 700.160,00	R\$ 2.800.640,00

	Quilometragem Anual Máxima Estimada (q)	Valor de Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R\$) (r)**	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R\$) (s) = ((q)*(r))	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R\$) (t) = 4*(s)
Ressarcimento de Quilometragem	326712	R\$ 1,30	R\$ 424.725,60	R\$ 1.698.902,40

**Valor referente à 'Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular', vigente no âmbito do CIGA nos termos da Resolução n.º 100, de 22 de fevereiro de 2016.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL UTILIZADO PARA DISPUTA DE PREÇOS				
Total de (l)+(p)+(t)				R\$ 18.753.385,44

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.

Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado, em plataforma web, constituído de todas as ferramentas de uso legislativo e de uso de gerência tecnológica por parte do Ciga e contratada conforme Termo de Referência, doravante denominado "Sistema Legislativo".

LOTE ÚNICO:

Faixa	Qtd de Vereadores	Número de Câmaras Estimado (a)	Portal das Câmaras e Processo Legislativo		Protocolo e Processo Administrativo		Votação Eletrônica (Offline)	
			Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R\$) (b)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R\$) (c) = $48 * ((a) * (b))$	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R\$) (d)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R\$) (e) = $48 * ((a) * (d))$	Preço por Câmara Estimado (valor mensal em R\$) (f)	Total por faixa Máximo Estimado em 48 meses (valor mensal em R\$) (g) = $48 * ((a) * (f))$
1	9	240	R\$	-	R\$	-	R\$	-
2	10 a 15	70	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3	16 a 25	25	R\$	-	R\$	-	R\$	-
4	26 a 35	1	R\$	-	R\$	-	R\$	-
5	> 35	4	R\$	-	R\$	-	R\$	-
TOTAL		340	R\$	-	R\$	-	R\$	-

*Os custos de hospedagem e alimentação durante a implantação/treinamento ficarão por conta da contratada.

Implantação e Treinamento Máximo Estimado (parcela única por câmara em reais R\$) (h)	Câmaras sem contrato Ciga Câmara	Implantação e Treinamento Máximo Estimado Todas Câmaras (em R\$) (i) = ((a)*(h))	Migração dos Dados Máximo Estimado (parcela única por câmara em R\$) (j)	Migração dos Dados, Máximo Estimado Todas Câmaras (em R\$) (k) = ((a)*(j))	Valor Total Estimado em 48 meses (em R\$) (l) = (c)+(e)+(g)+(i)+(k)
	166	R\$ -		R\$ -	R\$ -
	44	R\$ -		R\$ -	R\$ -
	16	R\$ -		R\$ -	R\$ -
	1	R\$ -		R\$ -	R\$ -
	4	R\$ -		R\$ -	R\$ -
	231	R\$ -		R\$ -	R\$ -

*A migração para a nova solução e o respectivo treinamento, caso solicitado pelo ente, **não devem gerar ônus financeiro adicional ao Ciga e/ou às Câmaras que já possuem a solução Ciga Câmara contratada**, sendo tais custos de responsabilidade da Contratada.

	Horas Anuais Máxima Estimadas (m)	Valor da Hora Técnica (em R\$) (n)	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R\$) (o) = (m)*(n)	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R\$) (p) = 4*(o)
Horas Técnicas	8000		R\$ -	R\$ -
	Quilometragem Anual Máxima Estimada (q)	Valor de Ressarcimento por Quilômetro Rodado (em R\$) (r)**	Valor Total Anual Máximo Estimado (em R\$) (s) = (q)*(r)	Valor Total Máximo Estimado em 48 meses (em R\$) (t) = 4*(s)
Ressarcimento de Quilometragem	326712	R\$ 1,30	R\$ 424.725,60	R\$ 1.698.902,40
**Valor referente à 'Indenização de Despesas de Deslocamento com Veículo Particular', vigente no âmbito do CIGA nos termos da Resolução n.º 100, de 22 de fevereiro de 2016.				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL UTILIZADO PARA DISPUTA DE PREÇOS				
Total de (l)+(p)+(t)				R\$ 1.698.902,40

Declarações que devem constar na proposta:

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 20__ .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ n.º.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de 20__.

Diretor ou representante legal

CPF n.º:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 04/2023/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xx/2023/CIGA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do Contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade:

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ___/20___/Ciga

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
(CIGA) E A PESSOA JURÍDICA _____
_____, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____.**

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede à Rua _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistema integrado, em plataforma web, constituído de todas as ferramentas de uso legislativo e de uso de gerência tecnológica por parte do Ciga e contratada, conforme especificações constantes no anexo e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 04/2023, para todos os fins e efeitos.

REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda. O objeto será executado de forma indireta e sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como limites a vigência e o valor do Contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, e o art. 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n. 8.666/93

VALOR DO CONTRATO

Cláusula Terceira. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R\$ _____ (escrever o valor por extenso) para o objeto constante da Cláusula Primeira e o período de vigência determinado na Cláusula Nona. (delimitar o preço do objeto):

COLOCAR A TABELA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.

§1.º. A CONTRATADA que **não possuir conta corrente no Banco do Brasil** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, **responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.**

§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser **obrigatoriamente** referente ao seu CNPJ.

§3.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar a Nota Fiscal/Fatura, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

§4.º. As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, valor total do serviço, data limite para entrega do serviço e prazo de validade da proposta.

§5.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
- f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§6.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§7.º. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da Contratada,

devendo destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. Caso não haja o destaque em nota fiscal, a Contratante poderá, mesmo sem o destaque, reter o imposto do pagamento conforme definido na Lei Tributária, principalmente referente à retenção de IR (imposto de renda) nos termos da IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações, bem como quanto ao ISS (imposto sobre serviço) definido em lei municipal.

§8.º. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.

§9.º. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§10. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no **§5.º** e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

Parágrafo único. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Cláusula Sexta. O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1.º. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Terceira, será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

§2.º. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do índice do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, observados os valores de mercado, conforme

determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n.º 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

§3.º. Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Cláusula Sétima. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, "c", da Lei n. 8.666/1993.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Oitava. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.

§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste Contrato.

Parágrafo único. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 202_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei n. 8.666/93, até o limite de 48 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:

a) prestação regular dos serviços;

- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima. Os serviços iniciais serão recebidos:

a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;

b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos, a ser emitido pelo representante do CONTRATANTE, atestando a conformidade do objeto.

§2.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§3.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Pregão Eletrônico 02/2023/CIGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade n.º 2002 - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, nos seguintes elementos de despesa: elemento de despesa n.º 3.3.90.40.01 (locação de equipamentos e softwares) n.º 3.3.90.40.02 (desenvolvimento e manutenção de software) referente à implantação, manutenção e horas técnicas; e elemento de despesa n.º 3.3.90.93.04 (indenização de transporte) referente ao ressarcimento por quilômetro rodado, para o exercício de 202_, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda. Não serão exigidas garantias para assegurar a plena execução do Contrato, no entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para garantir o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Terceira. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Cláusula Décima Quarta. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

- a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- h) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma definido nos termos do Edital e anexos;

j) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n. 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

l) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

m) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

n) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;

o) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

p) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

q) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

r) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE;

s) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

§1.º. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência Administrativa, ou, ainda, pelo [e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br), devendo, no mínimo, constar:

- 1.1) identificação do objeto, número do Processo Administrativo e do Contrato;
 - 1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
 - 1.3) documentação comprobatória; e
 - 1.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.
- 2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;
- 3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
- 4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes; e
- 5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

§2.º. A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.

§3.º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e
- c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula Décima Quinta. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

- c) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; e
- e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>.

PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sexta. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar a execução; e
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

REPRESENTANTES DAS PARTES

Cláusula Décima Sétima. As partes credenciarão por escrito responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.

Parágrafo único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:

- I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
- II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
- III - questionar todos os problemas técnicos constatados;
- IV - ajustar com o representante da CONTRATADA nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e
- V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Oitava. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

PRIVACIDADE

Cláusula Décima Nona. Para os fins deste Contrato, considera-se:

I - Datacenter: estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede administrativa;

II - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

III - titular dos dados pessoais: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

IV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

V - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

§1.º. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018), o CONTRATANTE enquadra-se na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.

§2.º. É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.

§3.º. Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e

específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos ao término de sua vigência.

§4.º. O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáteis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.

§5.º. O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, e-mail) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§6.º. O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal que tiver acesso por meio deste contrato.

§7.º. O OPERADOR deverá utilizar na camada de aplicação mecanismos de segurança e proteção contra vulnerabilidades de *software*. São consideradas as principais vulnerabilidades: *injection*, *cross-site scripting (XSS)*, erros de configuração de software, objetos expostos de maneira inadequada, objetos referenciados de maneira direta (*insecure direct object references*), *cross-site request forgery (CSRF)*, controles com vulnerabilidades conhecidas, quebra de sessão (*broken authentication and session management*), ausência de criptografia na transmissão dos dados (HTTPS, SSL, TLS), componentes de *software* não atualizados ou em versões reconhecidamente vulneráveis, ou outras vulnerabilidades que possam surgir, de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais.

§8.º. O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.

Cláusula Vigésima. A CONTRATADA declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento da finalidade pública do CIGA, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.

Cláusula Vigésima Primeira. A CONTRATADA declara que o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais.

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Cláusula Vigésima Segunda. A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

Parágrafo único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Cláusula Vigésima Terceira. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados, bem como em definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

ARMAZENAMENTO DE DADOS DO CONTRATANTE

Cláusula Vigésima Quarta. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas ao CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.

§3.º. Findo o contrato, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Cláusula Vigésima Quinta. A CONTRATADA se responsabiliza pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Sexta. O atraso injustificado na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
- II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
- III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.

V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.

§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.

§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçado à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).

§10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n. 8.666/93).

RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Sétima. A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§2.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA

terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§3.º. No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao CIGA, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.

VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Oitava. Este Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n. 214/2023/CIGA, Pregão Eletrônico 04/2023/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Lei n. 8.666/93;
- c) Lei Federal n. 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código de Processo Civil;
- h) Código de Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Lei Federal n. 13.709, de 14/08/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais); e
- k) demais normas aplicáveis.

§1.º. No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever da CONTRATADA estar em conformidade com as legislações cogentes.

§2.º. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n. 8.666/93.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Cláusula Vigésima Nona. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Trigésima. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PUBLICAÇÃO

Cláusula Trigésima Primeira. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

FORO

Cláusula Trigésima Segunda. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

NOME COMPLETO
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga) constitui _____ como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n.º/20__/CIGA.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Pessoa Jurídica) constitui o(a) Senhor(a) _____ como seu representante no Contrato n. ___/20___/CIGA celebrado com o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga).

Florianópolis, ___ de _____ de 20__.

NOME COMPLETO
Representante Legal
CONTRATADA

